



Divisão de Contratação Pública

Parecer: Concordo com a informação precedente. Ao órgão competente para proferir decisão sobre a não adjudicação e revogação da decisão de contratar. Márcio Artur Santos Serrano DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL 13-07-2026 Assinatura Digital Certificada 2	Despacho: À Câmara Municipal de Leiria para aprovação da decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar. Proceder às diligências necessárias. Anabela Fernandes Graça VICE - PRESIDENTE 13-07-2026 Assinatura Digital Certificada 3
---	---

Assunto: Decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar.

Objetivo: CONCURSO PÚBLICO N.º 49/2026/DICP - T - 48/2021 - REABILITAÇÃO DO SOLAR DAS ARTES DA BARREIRA - FASE I - JARDIM.

Considerando:

- A deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 01 de junho de 2026, relativa à autorização de realização da despesa e de abertura do procedimento, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, destinado à empreitada por Concurso Público n.º 49/2026/DICP - T - 48/2021 - Reabilitação do Solar das Artes da Barreira - Fase I - Jardim;
- O anúncio do procedimento n.º 14932/2026, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 09 de junho de 2026;
- Que o prazo para apresentação de propostas terminou às 23:59 horas do dia 12 de julho de 2025, não tendo sido apresentada qualquer proposta dentro do prazo estabelecido para o efeito;
- Que, no comprovativo de abertura de propostas, consta a entidade CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A, que, após análise do documento submetido, se verificou não ter apresentado proposta, mas apenas declaração justificativa da não apresentação de proposta. Neste sentido, não havendo proposta a analisar, foi a mesma considerada como entidade interessada, tendo sido efetuado na plataforma a respetiva retificação.

Face ao anteriormente exposto, em especial, ao facto de não terem sido apresentadas propostas, propõe-se ao órgão competente da Câmara Municipal de Leiria, que seja proferida a decisão de não adjudicação e extinção do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme artigo 80.º do mesmo diploma legal.

Salienta-se que, no âmbito do presente procedimento, não há lugar à notificação da decisão de não adjudicação prevista no n.º 2 do artigo 79.º do CCP, em virtude de não existirem concorrentes.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,

Hélia Maria Farto Ribeirete
ASSISTENTE TÉCNICO
13-07-2026

Assinatura Digital Certificada 1